



ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE JUNHO DE 2021

(42ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às **17:22**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS e JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 42ª Sessão Ordinária, de 10 de junho de 2021. Foi aprovada a Ata da 41ª Sessão Ordinária, realizada em 7 de junho de 2021.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, informou que havia processos na pauta do Sistema PJe com uma inscrição para sustentação oral no Recurso Eleitoral em Prestação de Contas nº 0600430-98.2020, em que o Doutor Danúbio Cardoso Remy faria sustentação oral em nome do recorrente Laerte Dourado dos Santos. Por conseguinte, o Presidente Desembargador Leandro anunciou os dados do citado recurso eleitoral e determinou que fosse concedido acesso ao ambiente virtual da sessão ao advogado inscrito para se manifestar oralmente, oportunidade em que passou a palavra ao Relator, Excelentíssimo Senhor Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600430-98.2020.6.09.0079

ORIGEM: JAUPACI - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 LAERTE DOURADO DOS SANTOS PREFEITO

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

RECORRENTE: LAERTE DOURADO DOS SANTOS

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

TERCEIRO INTERESSADO: ELEICAO 2020 EDVALDO BATISTA GUIMARAES FILHO VICE-PREFEITO

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

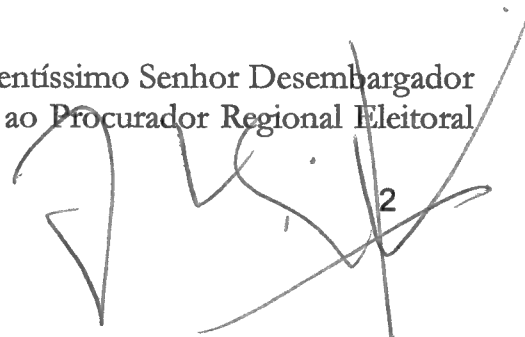
TERCEIRO INTERESSADO: EDVALDO BATISTA GUIMARAES FILHO

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

DECISÃO: O Doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do recorrente Laerte Dourado dos Santos. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e, por maioria, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL** para manter a desaprovação das contas, excluindo a devolução do montante de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) ao erário, nos termos do voto do Redator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que foi acompanhado pelos Juízes Alderico Rocha Santos, José Proto de Oliveira e Vicente Lopes da Rocha Júnior e pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. Vencido o voto do Relator, Juiz Átila Naves Amaral, que acolheu o parecer ministerial e negou provimento ao recurso eleitoral.

Após o julgamento do recurso eleitoral acima discriminado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro Crispim anunciou que inverteria a ordem dos trabalhos para submeter à Corte Eleitoral matéria de natureza administrativa, conforme se segue.

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro Crispim comunicou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral



que recebeu do Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Goiás - SINJUFEGO, Doutor João Batista Moraes Vieira, um pedido de apoio à entidade da categoria na batalha que travam contra a aprovação da PEC nº 32/2020. Assim, na condição de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, anunciou a apresentação de moção de apoio aos servidores públicos do Poder Judiciário Federal contra a aprovação da PEC 32/2020. Registrou que o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás apoia os servidores públicos do Poder Judiciário Federal contra a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 32/2020, que, a despeito da pretensão de trazer agilidade e eficiência aos serviços oferecidos pelo Governo, implanta profundas modificações de questionável constitucionalidade, sobretudo relacionadas ao sistema de acesso a cargos públicos, ao regime jurídico único aplicável e à extinção de garantias essenciais ao autônomo exercício das atribuições conferidas aos seus ocupantes. Declarou que, ademais, a ausência de amplo debate com as entidades sindicais representativas dos servidores públicos indica a ilegitimidade da proposta encaminhada pelo Poder Executivo Federal, que não encontra respaldo em dados estatísticos objetivos e em estudos detalhados de seu verdadeiro impacto na qualidade do serviço público e na sua suposta economia. Ressaltou que fragilizar o vínculo do servidor público com o Estado é conferir um ilegítimo poder ao chefe do Executivo a mitigar as estruturas do Estado Democrático de Direito que, embora necessite de constante aperfeiçoamento, não pode retroceder a ponto de extirpar garantias essenciais para uma atuação independente, eficaz e qualificada dos servidores que o representa. Nesse sentido, afirmou que este Tribunal perfila-se a tantos outros órgãos da Administração Pública, no intuito de externar sua contrariedade com os termos da PEC nº 32/2020, que não se afigura como legítima para aperfeiçoar o serviço público, mas sim para vulnerá-lo, injustificadamente. Destarte, submeteu ao Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás a moção de apoio aos servidores públicos do Poder Judiciário Federal contra a aprovação da proposta de Emenda Constitucional nº 32/2020, e, pela ordem, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa declarou que considera a presente moção de apoio como justa e adequada, e que, em linhas gerais, está de acordo com a proposta apresentada, pois entende a PEC 32/2020 como uma tentativa de se prejudicar ou estagnar toda a vida dos servidores públicos federais, mormente os eleitorais. O Excelentíssimo Senhor Juiz Átila Naves Amaral, inicialmente, parabenizou Sua Excelência, o Presidente da Corte Eleitoral, pela iniciativa. Afirmou que também são servidores de carreira e, portanto, com uma vida inteira de dedicação às instituições que integram. Consignou que é cediço a importância para o cidadão da existência de um serviço público valorizado, prestigiado. Informou que, particularmente, tem uma atuação institucional forte no movimento associativo, de modo que valoriza por demais iniciativas como essas de Sua Excelência, o Presidente Desembargador Leandro Crispim, no sentido de acolher o pleito conforme apresentado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Goiás, destarte, declarou que acompanha na íntegra essa manifestação de apoio ao SINJUFEGO. O Excelentíssimo Senhor Juiz Alderico Rocha Santos declarou que, assim como os que o antecederam, cumprimentava o Presidente do TRE/GO pela iniciativa, haja vista não restar dúvida de que o servidor público tem que ser valorizado, até para que tenham excelentes profissionais em seus quadros, sendo que a

Administração Pública só tem a ganhar se o servidor for valorizado. Afirmou que, diante da proposta de emenda constitucional que pretende tirar determinadas formas de valorizar o servidor público, acompanha a proposição de moção de apoio apresentada pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, reiterando que considera brilhante a iniciativa. O Excelentíssimo Senhor Juiz José Proto de Oliveira afirmou que, do mesmo modo externado pelos seus pares, cumprimentava Sua Excelência, o Presidente Desembargador Leandro Crispim, pela iniciativa de apresentar moção de apoio aos servidores públicos federais em Goiás. Ao ensejo, acrescentou que, embora se ouça falar que a PEC nº 32/2020 alcançará tão-somente os futuros servidores concursados, não é bem assim, pois se ela alcança também pensionistas e aposentados, evidentemente, irá alcançar os atuais servidores, então, reiterou os cumprimentos à Sua Excelência, o Presidente do TRE/GO, e aprovou a moção de apoio conforme proposta. O Excelentíssimo Senhor Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior também parabenizou o Presidente Desembargador Leandro Crispim pela iniciativa e acompanhou os demais Juízes Membros na aprovação da moção de apoio aos servidores públicos federais. O Excelentíssimo Senhor Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior registrou que aderiu à moção proposta, parabenizou este Tribunal e Sua Excelência, o Presidente Desembargador Leandro Crispim, pela coragem de enfrentar o assunto e de se posicionar, em face da importância da matéria. Declarou que a reforma administrativa está na contramão, não só em relação ao que a Constituição Federal prevê, mas ao sentido da Constituição Federal. Ponderou ser certo que é preciso melhorar e aperfeiçoar, trazer maior eficiência para o serviço público, mas não é assim, fragilizando o servidor, permitindo, por exemplo, que se tenha demissão até sem o processo administrativo, que se alcançará esse objetivo. Então, por entender não ser aquele o caminho para se aperfeiçoar e buscar eficiência no serviço público, como bem colocado pelo Presidente da Corte na manifestação que foi encaminhada aos Juízes Membros, ao Procurador Regional Eleitoral e foi apresentada por Sua Excelência, o Desembargador Leandro Crispim, naquela oportunidade, reiterou que aderiu à moção de apoio. O Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Célio Vieira da Silva, agradeceu ao Presidente da Corte pela oportunidade de se manifestar e declarou, em suma, que não é retirando garantias dos servidores públicos que irão mudar a realidade do país, mas dotando de melhores condições de trabalho os servidores é que propiciarão uma melhor prestação de serviços. Destacou também que vê com preocupação e indignação esse Projeto de Emenda Constitucional - PEC nº 32/2020, pois não se faz economia retirando direitos dos servidores, elegendo-os como bode expiatório, em um país complexo, cheio de injustiças, e que isso configura, no seu entender, uma política ultrapassada, razão pela qual manifestou que o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás está de parabéns pela moção de apoio aos servidores públicos federais. Ao ensejo, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro Crispim, agradeceu as manifestações e declarou o resultado à proposição apresentada, nos seguintes termos: **O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a moção de apoio aos servidores públicos do Poder Judiciário Federal em Goiás contra a aprovação da PEC 32/2020, conforme proposição apresentada pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro Crispim.** Ao final, o Presidente da Corte informou que a moção de apoio será encaminhada ao representante do

SINJUFEGO, Doutor João Batista Moraes Vieira, e ao Congresso Nacional.

Ao dar prosseguimento aos trabalhos, o Presidente Desembargador Leandro Crispim anunciou os julgamentos dos recursos e processos da pauta na seguinte ordem.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600744-09.2020.6.09.0123

ORIGEM: MAMBAÍ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 ELIESLEY DA SILVA SOUSA
VEREADOR

ADVOGADO: DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA -
OAB/GO0057749

RECORRENTE: ELIESLEY DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA -
OAB/GO0057749

DECISÃO: Na sessão de 15/4/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. O julgamento foi adiado pelo Relator. Na sessão de 10/5/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator. Na sessão do dia 20/5/2021, o Relator proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para desaprovar as contas de campanha do recorrente Eliesley da Silva Sousa e reduzir o valor a ser transferido ao Tesouro Nacional para R\$367,75 (trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no § 4º do artigo 27 da Resolução TSE nº 23.607/2019. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes Átila Naves Amaral, Alderico Rocha Santos e Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanharam o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz José Proto de Oliveira. Na sessão do dia 7/6/2021, o julgamento foi adiado pelo Juiz José Proto de Oliveira. Na sessão do dia 10/6/2021, o Juiz José Proto de Oliveira acompanhou o voto do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600944-48.2020.6.09.0080

ORIGEM: MOIPORÁ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "UNIÃO POR AMOR A MOIPORÁ"

ADVOGADO: EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA -
OAB/GO0013614

RECORRIDO: WILSON JOSE FERREIRA

ADVOGADO: RODRIGO HENRIQUE FERNANDES -

OAB/GO0048306

ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO FILHO -

OAB/GO0034516

RECORRIDO: PAULO VITOR FERREIRA

DECISÃO: Na sessão de 15/4/2021, o Doutor Eurípedes Nunes de Almeida fez sustentação oral em nome da recorrente Coligação União por amor a Moiporá. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 28/4/2021, o recurso eleitoral foi retirado de julgamento para diligência. Na sessão do dia 27/5/2021, o Relator proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, para afastar a preclusão e, quanto ao mérito, anular os votos depositados na urna, da 122ª Seção, da 80ª Zona Eleitoral, sediada no Município de Moiporá-GO, determinando, de consequência, a retotalização do resultado, tanto para os cargos majoritários (Prefeito e Vice-Prefeito), quanto para os cargos proporcionais (Vereadores). O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, os Juízes Átila Naves Amaral e Alderico Rocha Santos e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 10/6/2021, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior proferiu voto-vista no sentido de desprover o recurso eleitoral para confirmar a preclusão reconhecida na sentença a quo. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz José Proto de Oliveira, que manteve seu voto nos termos em que proferido. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior refluíu do voto anteriormente proferido para acompanhar a divergência inaugurada pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, os Juízes Átila Naves Amaral e Alderico Rocha Santos e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, acompanharam o voto divergente. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, EM CONHECER O RECURSO ELEITORAL e, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Redator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, que foi acompanhado pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, pelos Juízes Átila Naves Amaral e Alderico Rocha Santos e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto do Juiz José Proto de Oliveira no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600476-24.2020.6.09.0003

ORIGEM: GOIANÁPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: FRANCISCO DE MORAES

ADVOGADO: PEDRO IVO CRESCENTE ALVES MACIEL -
OAB/GO54942

DECISÃO: Na sessão do dia 31/5/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator. Na sessão do dia 10/6/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600854-58.2020.6.09.0074

ORIGEM: BARRO ALTO - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: ELEICAO 2020 ALVARO MACHADO DE FREITAS PREFEITO

ADVOGADO: LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO -
OAB/GO0014839

ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE LELES LINHARES -
OAB/GO45909

TERCEIRO INTERESSADO: EDSON CAETANO MAIA

ADVOGADO: DIOGO JACOB RAKOWSKI - OAB/GO004669

DECISÃO: Na sessão do dia 20/5/2021, o Doutor Liberato Nunes Taguatinga Filho fez sustentação oral em nome do recorrente Álvaro Machado de Freitas. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito no sentido do conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator. Na Sessão do dia 10/6/2021 o Relator proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600309-69.2020.6.09.0047

ORIGEM: GUARANI DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 ROMERSON DE OLIVEIRA COSTA VEREADOR



ADVOGADO: EDUARDO ARAUJO PEREIRA - OAB/GO0033847
RECORRENTE: ROMERSON DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO: EDUARDO ARAUJO PEREIRA - OAB/GO0033847
DECISÃO: Na sessão do dia 10/6/2021, o feito foi retirado de julgamento pelo Relator.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600721-81.2020.6.09.0020

ORIGEM: CEZARINA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: ELEICAO 2020 SIRLON PEREIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR

ADVOGADO: LUCAS FREITAS GARCIA E ALMEIDA -
OAB/GO0049609

RECORRENTE: SIRLON PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUCAS FREITAS GARCIA E ALMEIDA -
OAB/GO0049609

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600736-71.2020.6.09.0110

ORIGEM: NOVA CRIXÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: ELEICAO 2020 LAZARO VALDIVINO DA SILVA
PREFEITO

ADVOGADO: VALDENISIA MARQUES SILVA - OAB/GO0022358

ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS -
OAB/GO0008198

ADVOGADO: MAILTON DE OLIVEIRA SOUZA -
OAB/GO0038052

RECORRENTE: LAZARO VALDIVINO DA SILVA

ADVOGADO: VALDENISIA MARQUES SILVA - OAB/GO0022358

ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS -
OAB/GO0008198

ADVOGADO: MAILTON DE OLIVEIRA SOUZA -
OAB/GO0038052

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito no sentido do conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e**, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, a fim de reduzir o montante a ser devolvido ao erário para a quantia

de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), mantendo incólume a r. sentença no que toca à desaprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600019-32.2019.6.09.0001

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

EMBARGANTE: FLAVIA GONCALVES COELHO TORRES

ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR - OAB/BA0016461

ADVOGADO: PAULA POLLINI SILVA REIS - OAB/GO0048948

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600601-11.2020.6.09.0029

ORIGEM: POSSE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

EMBARGANTE: LUIZ CARLOS DE ARAUJO VALENTE

ADVOGADO: JACQUELYNE MICHELLE MACIEL SABATH - OAB/GO59382

ADVOGADO: EDUARDO ARAUJO PEREIRA - OAB/GO0033847

EMBARGANTE: ELEICAO 2020 LUIZ CARLOS DE ARAUJO VALENTE VEREADOR

ADVOGADO: JACQUELYNE MICHELLE MACIEL SABATH - OAB/GO59382

ADVOGADO: EDUARDO ARAUJO PEREIRA - OAB/GO0033847

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600266-50.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

EMBARGANTE: HEULER ABREU CRUVINEL

EMBARGANTE: JOSE DAGOBERTO DE MENEZES VIDAL

EMBARGANTE: VILMAR DA SILVA ROCHA

ADVOGADO: JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES - OAB/GO1439

EMBARGANTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) -

REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADO: JOSE DAGOBERTO DE MENEZES VIDAL -
OAB/GO8586

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NETO SILVA -
OAB/GO0045313

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

12. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001571-02.2010.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

EXEQUENTE: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS

EXECUTADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA (PSDB) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA -
OAB/GO0060806

ADVOGADO: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO0046407

ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR -
OAB/BA0016461

ADVOGADO: SAVIO MAHMED QASEM MENIN - OAB/BA22274

ADVOGADO: JUBERTO RAMOS JUBE - OAB/GO1471000

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600078-11.2021.6.09.0143

ORIGEM: ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

REQUERENTE: JUÍZO DA 143ª ZONA ELEITORAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO

INTERESSADO: VERA LUCIA MARIANO BENICIO

INTERESSADO: MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA MIRANDA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR** a indicação de **MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA MIRANDA e VERA LÚCIA MARIANO DE SOUSA** para atuarem como oficiais de justiça da 143ª Zona Eleitoral de Alto Paraíso de Goiás/GO, pelo período de dois anos, nos termos do voto do Relator.

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600109-72.2021.6.09.0000
ORIGEM: CATALÃO - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

REQUERENTE: JUÍZO DA 8ª ZONA ELEITORAL DE CATALÃO

INTERESSADO: NELMA MADALENA DO NASCIMENTO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR o pedido de renovação da requisição de NELMA MADALENA DO NASCIMENTO, pelo período de 08/06/2021 a 07/06/2022, convalidando todos os atos por ela praticados, nos termos do voto do Relator.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600114-94.2021.6.09.0000
ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

REQUERENTE: JUÍZO DA 119ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: HAYGANOUCH DER HOVANNESSIAN

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR o pedido de renovação da requisição de HAYGANAUCH DER HOVANNESSIAN, pelo período de 07/11/2020 a 06/11/2021, convalidando todos os atos por ela praticados, nos termos do voto do Relator.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600086-29.2021.6.09.0000

ORIGEM: JATAÍ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: JUÍZO DA 018ª ZONA ELEITORAL DE JATAÍ GO

INTERESSADO: ANA LUCIA DIAS DE LIMA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR o pedido de REQUISIÇÃO NOMINAL da servidora ANA LÚCIA DIAS DE LIMA, nos termos do voto do Relator.

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600070-75.2021.6.09.0000

ORIGEM: ITAJÁ - GOIÁS

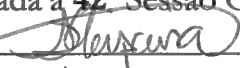
RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 096ª ZONA ELEITORAL DE ITAJÁ

GO

INTERESSADO: JULIANO APARECIDO PEREIRA DE LIMA
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **INDEFERIR** a requisição de **JULIANO APARECIDO PEREIRA DE LIMA**, com fundamento na Resolução TSE n. 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

Ao final, o Presidente Desembargador Leandro Crispim reiterou os agradecimentos pela proteção de Deus, agradeceu também a presença e participação dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, desejou boa noite e muita saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **20:26**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **42ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 10 DE JUNHO DE 2021.


DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE